



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PRESIDÊNCIA**  
Rua Amélia, 50 - Espinheiro – fone/Fax 3426-8540 RECIFE -PE

---

**PORTARIA Nº 030/2018.**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CRF/PE, DRA. GISÊLDA CASTRO LEMOS DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CRF/PE e nos termos da Lei Federal nº 3.820/60;

**Considerando** as disposições contidas na Deliberação nº 001/2018, que estabelece e regulamenta os valores referentes às verbas de representação, jetons e diárias aos ocupantes das funções públicas conferidas pelo artigo 12, da Lei nº 3.820/60, e aos funcionários, assessores, coordenadores e convidados a serviço do CRF/PE e dá outras providências;

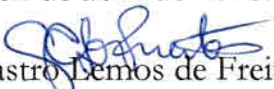
**Considerando**, ainda, a necessidade de regulamentar os prazos de solicitações de diárias/viagens, assim como das prestações de contas correlatas, que, em algumas situações, vêm sendo apresentadas de forma irregular e sem observar prazos razoáveis, de forma a respeitar as disposições da Deliberação nº 001/2018 e não comprometer o controle contábil do CRF/PE;

**Resolve:**

- 1 – Estabelecer que todas as solicitações de diárias/viagens sejam requeridas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 2 – A prestação de contas das respectivas diárias/viagens seja realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois do referido evento;
- 3 – Determinar ao Departamento de Contabilidade do CRF/PE que, no caso de se constatar alguma pendência em relação à prestação de contas de diárias/viagens, até sua regularização, promova o bloqueio de liberação de verbas de qualquer natureza daqueles que não apresentarem as contas de forma integral e regular.

Dê-se ciência e publicidade.

Recife, 02 de abril de 2018.

  
Gisêlda Castro Lemos de Freitas  
Presidente do CRF/PE

---